Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1226

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Decretos 8
Licitações e Contratos 9
Aviso de Contratação Direta 9
Homologação / Adjudicação 12
Aviso de Licitação 14
Errata 14
Editais 14

Poder Legislativo 16
Atos Legislativos 16
Resolução 16

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

CONTRATO DE RATEIO - 14/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

OConsórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19.200-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Lucas Padovan dos Santos Pavani** e o município de Pirapozinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.801.121/0001-61, neste ato representado por seu **Prefeito Lucas Padovan dos Santos Pavani**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº 6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

a) O presente contrato tem por objetivo viabilizar o repasse dos recursos financeiros necessários à realização das despesas referentes a gestão da área de recebimento de resíduos de construção civil, resíduos volumosos e restos de podas e galhadas pertencente ao Município de Pirapozinho, local onde será feito o recebimento a triagem e segregação do material para encaminhamento a sua adequada destinação, sendo fornecida a mão de obra necessária, bem como deslocamento de pessoal , incluindo o controle de entrada e saída do Resíduo, mantendo regular fichamento, através de cadastro, medição volumétrica, classificação do tipo de resíduo e destinação final adequada ao material que chega ao local

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

2.DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa o recurso financeiro a ser repassado ao CIPP para custeio e realização das atividades demandadas pelo ente consorciado acima descrito.

1. 3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global desta Contratação será de **R$ 47.142,27 (quarenta e sete ml, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, que será pago em uma única parcela.

3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor será repassado em **uma única parcela**, no valor de **R$ 47.142,27 (quarenta e sete ml, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos),** com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, contacorrente nº 18.723-2, com início a partir de janeiro de 2026.

3.2 DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub cláusula anterior deverão ser pagos dentro do mês a que se referir.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

4.1 Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, celebrarmos contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2 O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5.DA VIGÊNCIA – o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar a partir da assinatura deste e até o dia 31 de dezembro de 2026. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIPP**, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.2 – Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas do Consórcio.

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, na Comarca de Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP, 01 de maio de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeitura Municipal de Pirapozinho
CNPJ/MF –54.801.121/0001-61

Testemunha:

Nome: Gerson Felício dos Santos Neto
RG: [redacted]

Nome: Luiz Augusto Fernandes da Silva
RG: [redacted]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A gestão do resíduo inerte, resíduo de construção civil, volumosos, e não inertes, aqui apenas galhada e folhas advindas das podas e varrição urbanas, proveniente do Município de Pirapozinho ficará a cargo do CIPP, que executará o serviço da seguinte forma:

- Disponibilizará mão de obra capacitada e treinada para a segregação manual do resíduo que chega ao local, mantendo separação organizada, classificação e estocagem adequada, com o fim de recuperação do material segregado, venda do produto reciclável e por fim destinação final adequada evitando o acúmulo.

- Disponibilizara o deslocamento dos funcionários até o local,

- Disponibilizara o EPI adequado à segurança do pessoal;

- Manterá o local sempre em ordem, fornecendo a roçagem e limpeza do ambiente.

- Disponibilizara motosserras e podadoras para o serviço de organização da galhada.

- realizará o controle de acesso, manterá o registro adequado das descargas de resíduos que chegam ao ponto de recebimento gerido, através:

1- Registro veicular, placa e motorista responsável pela descarga.

2- Classificação do resíduo dentro da categoria dos permitidos.

3 - orientações ao motorista do local exato de descarga do material, a fim de dar eficiência a segregação

4- iniciar a padronização da descarga e realizar a medição volumétrica do resíduo.

- Promoverá encontros e debates sobre a importância da seleção e segregação do resíduo, com o intuito de melhorar a coleta desse material.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dando cumprimento à exigência convida no **art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVIDA** a população em geral, bem como todos os partidos políticos e as entidades existentes no município, para participarem da Audiência Pública que será realizada **no dia 08 de junho de 2026, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal desta cidade.**

O objetivo desta audiência é apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Divisão Municipal de Saúde, referente **ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELLA ADELIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMME
Data: 29/05/2026 07:20:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabella Adélia de O. Soares Krimmer
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.962, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, o Sr. Ariel Alves de Souza – Supervisor Administrativo.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3.706, em 27/05/2026, no qual o Sr. Ariel Alves de Souza requer sua exoneração do cargo de Supervisor Administrativo, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 31 de maio de 2026;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme PI nº 3.706, de 27/05/2026, do cargo de Supervisor Administrativo, o Sr. Ariel Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], que fora admitido em 29/09/2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 31 de maio de 2026.

PM-Pirapozinho, 28 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-09h46min

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O **Município de Pirapozinho**, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços abaixo descritos:

1 – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança Urbana com Videomonitoramento para o Município de Pirapozinho/SP, contemplando:
1.1.1. Diagnóstico estratégico da segurança urbana;
1.1.2. Identificação e priorização de áreas críticas;
1.1.3. Definição técnica de pontos de monitoramento;
1.1.4. Integração com órgãos de segurança pública;
1.1.5. Proposição de soluções tecnológicas e operacionais;
1.1.6. Entrega de relatório técnico completo, mapa das áreas críticas, plano detalhado de videomonitoramento, memorial descritivo das soluções propostas e apresentação técnica, se solicitada.

2 - VALOR ESTIMADO:
2.1. R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3 - FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
5.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às **17h00min do dia 03-06-2026**, através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. Os interessados deverão apresentar, no mínimo:
6.1.1. Prova de inscrição no CNPJ;
6.1.2. Documentos pessoais dos sócios, administradores ou representantes legais da empresa, consistentes em documento oficial com foto e CPF, para fins de conferência da representação legal da licitante;
6.1.3. Contrato social ou documento equivalente;
6.1.4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
6.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6.1.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6.1.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.;
6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.1.9. Comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências constantes do Termo de Referência.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
8.1. O Termo de Referência e demais documentos relativos à presente contratação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Municipal de Pirapozinho/SP, por meio do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br, bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: www.pirapozinho.sp.gov.br, no link "Licitações – Consulta de Editais".

Pirapozinho, 29 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14-2026
PROCESSO Nº. 59-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS DE GRAU PARA VISÃO DE PERTO, VISÃO DE LONGE E MULTIFOCAL, INCLUINDO ARMAÇÕES, LENTES, MONTAGEM, AJUSTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHOA OCORRER NO PERÍODO DE 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **Dispensa de Licitação n° 14-2026 – Processo Licitatório nº 59-2026**, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS DE GRAU PARA VISÃO DE PERTO, VISÃO DE LONGE E MULTIFOCAL, INCLUINDO ARMAÇÕES, LENTES, MONTAGEM, AJUSTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO,** a favor da empresa: **OPTICA RELOJOARIA E MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, possuidora do CNPJ sob n° 53.433.140/0001-10, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 621 – Centro – CEP: 19.200-021, município de Pirapozinho/SP, representado legalmente pelo **Sr. ELDER ROBEERTO VIEIRA**, portado do RG nº. [redacted] e CPF nº. [redacted] conforme quadro abaixo:

ITEM	QDE	MATERIAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**50**	Óculos de grau para perto, completo sendo armação de metal com hastes flexíveis e com mola, com lentes acrílicas com antireflexo, tratamento filtro de luz azul, com variação nos graus no esférico entre -4,00 a +4,00 e no astigmatismo com variação de até -3,00 graus com rebaixamento de bordas devido a espessura, lentes com tratamento antireflexo, filtro de luz azul de longa duração contendo 6 camadas de antireflexo, acondicionado em estojo plástico injetado com	R$ 205,00	R$ 10.250,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

		flanela e cordão de nylon, com certificado de garantia do laboratório.		
02	**50**	Óculos de grau para longe, completo sendo armação de metal com hastes flexíveis e com mola, com lentes acrílicas para longe com antireflexo, tratamento filtro de luz azul, com variação nos graus esféricos entre -4,00 a +4,00, no astigmatismo com variação de até -3,00 graus, com rebaixamento de bordas devido a espessura lentes com tratamento antireflexo filtro de luz azul de longa duração, acondicionado em estojo plástico injetado com flanela e cordão de nylon, com certificado de garantia do laboratório.	R$ 205,00	R$ 10.250,00
03	**65**	Óculos de grau multifocais (para perto e longe) sem divisorias na lente completo, sendo armação de metal flexível com molas nas hastes com variação no esférico entre graus -7,00 a +5,00 graus e no astigmatismo até -4,00 graus e adição para perto de +1,00 até +3,50 graus positivo, com tratamento antireflexo de 10 camadas, filtro de luz azul, acondicionado em estojo plástico injetado com flanela e cordão de nylon, com certificado de garantia do laboratório	R$ 399,00	R$ 25.935,00
VALOR GERAL			**R$ 46.435,00**	

PM de Pirapozinho – SP, 27 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15-2026

PROCESSO Nº. 60-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÃO DE GERADORES, EMISSÃO DE ART, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE POSTES E PAINÉIS, SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES E CABOS, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ELETRICISTAS PLANTONISTAS DURANTE O EVENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER À DEMANDA DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **Dispensa de Licitação n° 15-2026 – Processo Licitatório nº 60-2026**, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÃO DE GERADORES, EMISSÃO DE ART, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE POSTES E PAINÉIS, SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÕES E CABOS, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ELETRICISTAS PLANTONISTAS DURANTE O EVENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER À DEMANDA DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO,** a favor da empresa: **LUIZ FERNANDO SILVA CHAGAS - MEI**, possuidora do CNPJ sob n° 55.632.898/0001-02, com sede na Rua Miguel Soler Martins, nº. 73 – Jardim Soledade – CEP: 19.206-022, município de Pirapozinho/SP, representado legalmente pelo **Sr. LUIZ FERNANDO SILVA CHAGAS**, portado do RG nº. [redacted] e CPF nº. [redacted] conforme quadro abaixo:

PM de Pirapozinho – SP, 27 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

Aviso de Licitação

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 14-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64-2026
S.R.P. Nº. 13-2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de JUNHO de 2026, às 09h00min**.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº 14-2026 – Processo nº. 64-2026 – SRP nº. 13-2026**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP**, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 29 de MAIO de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 17 de JUNHO de 2026, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 17 de JUNHO de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 28 de maio de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Errata

ERRATA

Errata ao Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 21/05/2026, página 17, Edição nº 1221.

Onde se lê:

JOSÉ ALVES MEDEIROS E OUTRA – Sítio Água Sumida – GLEBA F – área: 6,0127 há

Leia-se:

JOSÉ ALVES MEDEIROS E OUTRA – Sítio Água Sumida – GLEBA F – área: 6,0127 ha e GLEBA B – área: 6,0665 ha.

Pirapozinho, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que serão outorgados **TÍTULOS DE DOMÍNIO** dos seguintes endereços e nomes de seus respectivos proprietários: Área Urbana – TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS – Rua Joaquim Floriano da Silva nº 93 – Jardim Soledade – área: 270,00 m2 e JOSÉ ROBERTO MOREIRA BOMEDIANO E OUTRA – Rua Antenor Ferreira Soares nº 143 – Vila Neusa – área: 594,30 m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação aos requerimentos de legitimação deferidos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não

havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, os títulos de legitimação serão emitidos no prazo legal. Havendo impugnação, esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade e duração que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 27 da Lei Nº. 1.942/90 (Lei Orgânica do Município) – c-c artigo 70 e seguintes da Resolução 231/90/10-Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapozinho, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapozinho constitui Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada a mesma nos termos desta Resolução Administrativa:

ARTIGO 1º - Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito com as finalidades de investigar possíveis irregularidades na indicação das emendas impositivas 68/2026 e 69/2026, ambas de autoria do Vereador Fábio Del Monte Sobrinho.

ARTIGO 2° - Fica a Comissão Especial de Investigação ora criada composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: Lucas Fernando Vitale - PSD.
Relator: Antônio Aparecido Escola Júnior – SOLIDARIEDADE.
Membro: Cristiano Oikawa Gregório dos Santos - REPUBLICANOS.

ARTIGO 3º- A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório no prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 4°. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, 28/MAIO/2026.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada da Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CARLOS GALLI
RG.: [redacted]
DIRETOR ADMINISTRATIVO



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP